



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.315-2136 - Fax: 84.315-2108  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [reitoria@uern.br](mailto:reitoria@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução nº 41/2010-CONSEPE

**Suspende a oferta de vagas iniciais do Curso de Graduação em História, modalidade Licenciatura, destinadas ao Núcleo Avançado de Educação Superior de João Câmara.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o *Ad Referendum* nº 11/2010-CONSEPE e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 27 de setembro de 2010,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre a autonomia didático-científica das universidades em ampliar suas vagas;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 9º do Estatuto da UERN, que confere competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, para fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 2/2002-CONSUNI, de 13 de junho de 2002, que disciplina o Programa de Interiorização da UERN por meio da implantação de Núcleos Avançados de Educação Superior;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 51/2002-CONSEPE, de 2 de outubro de 2002, que ampliou o número de vagas do Curso de Graduação em História, modalidade Licenciatura;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Memorando nº 442/2010-PROEG, de 26 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende a oferta de 40 (quarenta) vagas iniciais do Curso de Graduação em História, modalidade Licenciatura, destinadas ao Núcleo Avançado de Educação Superior de João Câmara, criadas pela Resolução nº 51/2002-CONSEPE.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 27 de setembro de 2010.

Prof. Aécio Cândido de Sousa  
Presidente em exercício

**Conselheiros:**

Prof. João Batista Xavier	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. Francisco Vanderlei de Lima	Profª. Maria Antônia Teixeira da Costa
Profª. Lúcia Musmêe Fernandes Pedrosa	Profª. Iana Vasconcelos Moreira Rosado
Prof. Lauro Gurgel de Brito	Profª. Maria de Fátima Dutra
Profª. Genivalda Cordeiro da Costa	Prof. Nilson Roberto Barros da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Prof. Marcos de Camargo Von Zuben
Prof. Wanderley Fernandes da Silva	Acad. Nilmar Francisco da Silva Santos
Prof. Deusdedit dos Reis Couto Neto	Acad. Hitley Franklin Xavier
Prof. Francisco Valadares Filho	

